

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Rondonópolis/MT, 11 de agosto de 2.022.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, sociedade de economia mista, devidamente inscrita sob o CNPJ/MF de nº 03.940.848/0001-99, com sede na Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis, Mato Grosso, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Argemiro José Ferreira de Souza, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em face do Estatuto Social da Companhia, daqui por diante denominada simplesmente **NOTIFICANTE**.

NOTIFICADO (A): MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA CNPJ 14888303/0001-05, com sede na Avenida Beira Rio, nº 1700, Bairro Praceiro, na cidade de Cuiabá-MT, CEP 78.070.500, doravante denominada simplesmente **NOTIFICADA**.

1. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER vem, por intermédio de sua Assessoria Jurídica que a esta subscreve, com a finalidade de acautelar responsabilidades, resguardar direitos e de manifestar intenções de modo formal, **NOTIFICAR** Vossa Senhoria nos seguintes termos:

2. Consoante pode-se observar dos documentos que seguem insertos a presente notificação, a NOTIFICANTE e a NOTIFICADA celebraram Ata de Registro de Preços nº 044/2022, datada de 27/05/2022, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 019/2022, tendo como objeto o fornecimento de CP II-Z-32 e Cal Hidratada CH-III em favor da NOTIFICANTE, conforme as especificações e quantidades pré-determinadas no termo de referência que deu azo ao processo licitatório alhures mencionado.

3. Ocorre que, logo após o início do prazo de execução contratual, mais precisamente em meados do mês de julho, a NOTIFICADA aportou diante o departamento administrativo da NOTIFICANTE pedido de reequilíbrio econômico-financeiro para o item 01, qual seja, CP II-Z-32, alegando ter ocorrido aumento de preço praticado no mercado.

4. Tendo a NOTIFICADA logrado parcialmente êxito em sua solicitação, atendendo as disposições previstas na citada Ata de Registro de Preços, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, acarretando no primeiro aditivo contratual que altera o valor do item 01, CP II-Z-32 para R\$52,59 (cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

5. Ocorre que, diante das constantes variações do preço ofertado pelo mercado na região, atualmente o preço encontrado para aquisição do objeto, item 01 - CP II-Z-32, se mostra o menor valor de R\$43,90 (quarenta e três reais e noventa centavos), consoante orçamento em anexo.

Sronielle



CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



6. Assim, necessário se faz a aplicabilidade da cláusula 3.6 da Ata de Registro de Preços nº 044/2022, para supressão do valor do item 01 - CP II-Z-32 em aproximadamente 16,52 %, perfazendo o valor final de R\$43,90 (quarenta e três reais e noventa centavos).

7. Tal supressão encontra respaldo na cláusula 3.6 da Ata de Registro de Preços nº 044/2022, § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, ainda, levando em consideração que, dentre os princípios que regem a contratação pela administração pública encontra-se o máster da vantajosidade, prevista no art. 3º da Lei 8666/93, de modo que o preço do item contratado deve ser o mais vantajoso para a contratante, o que no presente caso a partir da volatilidade apresentada no mercado, atualmente o preço do item 01 encontra-se superior ao praticado.

8. O gestor público deve sempre ter em mente que a contratação vantajosa é aquela que reflete o melhor gasto pela Administração Pública, sendo que o “melhor gasto” deve gerar economia aos cofres públicos, e proporcionar eficiência e qualidade aos serviços. Isto é ainda mais relevante em pregões, em que o critério de seleção das propostas é exclusivamente o menor preço.

9. Ainda, levando em consideração os princípios da razoabilidade e proporcionalidade inerentes aos atos praticados pela administração pública. A doutrina constatou a existência de três elementos ou subprincípios que compõem o princípio da proporcionalidade: a pertinência, onde analisa-se aí a adequação e a conformidade ou a validade do fim, onde se verifica que esse princípio se confunde com o da vedação do arbítrio; a necessidade, pelo qual a medida não há de exceder os limites indispensáveis à conservação do fim legítimo que se almeja; e a proporcionalidade tomada "stricto sensu", segundo a qual a escolha deve recair sobre o meio que considere o conjunto de interesses em jogo.

10. Destaca-se a Cláusula 3.18 que prevê:

“3.18. Proceder ao fornecimento e execução do objeto licitado na CIA sempre que for solicitado pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.”

11. Ficando desde já advertido que, havendo o descumprimento de qualquer obrigação assumida pela NOTIFICADA na Ata de Registro de Preços nº 044/2022, restará caracterizado o que dispõe a Cláusula Sétima Item 7.4:

“7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.”

12. Cabe ressaltar a **imposição de sanções administrativas e penalidades caso ocorra a inexecução total ou parcial do contrato**, tais medidas expressamente previstas na Cláusula Décima da Ata de Registro de Preços nº 044/2022, e, artigo 87 da Lei 8.666/93 que destaco:

“Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;

Sironilla





II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.”

13. Ainda no âmbito das consequências, conforme previsto na Cláusula Terceira, Itens 3.7. à 3.9., **caberá à NOTIFICADA arcar com os danos e prejuízos decorrentes da demora ou omissão no fornecimento do objeto contratado.** Prejuízos estes que incluem os lucros cessantes, ou seja, o valor a ser apurado pela NOTIFICANTE do lucro que deixar de perceber em decorrência da não execução de serviços para os quais fora contratada em razão da suspensão irregular do fornecimento do item 01 da ARP nº 044/2022 pela NOTIFICADA.

14. A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da NOTIFICANTE e, caso não atendida, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

15. Dito isto, requer a NOTIFICADA, imediatamente, que proceda com a supressão de 16,52 % do preço do item 01 - CP II-Z-32, passando ao valor de R\$43,90 (quarenta e três reais e noventa centavos), em consonância com as disposições contratuais e previstas na legislação.

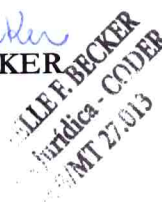
16. Caso a NOTIFICADA não tome as devidas providências, restará demonstrado o descumprimento da presente notificação, que implica em violação de direitos, ensejando a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços nº 044/2022 e na legislação pátria, resultando ainda em eventuais ações judiciais cabíveis para reparar os prejuízos.

17. Atenciosamente,

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente


FRANCIELLE F. BECKER

Diretora Jurídica
OAB/MT 27.013


FRANCIELLE F. BECKER
Diretora Jurídica - CODER
OAB/MT 27.013



**OPERARIO - FILIAL MEDICI**

CNPJ: 36.931.301/0005-00

Inscrição Estadual: 136766048

Fone: (66) 3410-5050

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE MEDICI 4.871

Bairro: MARINOPOLIS

Cidade: RONDONOPOLIS-MT

Cliente: 413 - CODER-CIA DE DESENVOL DE RONDONOPOLIS

CNPJ: 03.940.848/0001-99

Inscrição Estadual ISENT0

A/C:

Fone: (66) 3439-3400

CEP: 78720-290

Endereço: AV DR PAULINO DE OLIVEIRA N 1411

Bairro: CASCALHINHO

Cidade: RONDONOPOLIS-MT

Referencia:

PROPOSTA

Orçamento: 1.007.804

Data emissão: 10/08/2022

Data de validade: 12/08/2022

Vendedor: MURILO ROSA GUIMARAES

E-mail do vendedor: nfe@operariomt.com.br

Ramal:

Condição de pagamento: ACUMULATIVO



Item: 1 Produto: (**) 10.257

Descrição: CIMENTO CP II Z32 50KG CAUE/GOIAS

Marca: CAUE/GOIAS

Quantidade: 1,000 Unidade: SO

Preço unit.: 43,90

Valor total: 43,90

TOTAIS

Total produtos

43,90

Valor TC

0,00

Outras desp.

0,00

TOTAL DO PEDIDO**43,90**

Assinatura cliente

Assinatura empresa



O CIMENTAO

Cidade Alta Rondonopolis
Rua Guararapes, 2820
(66) 3422-2000

Emissao 10/08/2022

09:05:27

Orçamento

Nº Documento: 0056263

Cliente: C00066 - CODER

CPF/CNPJ: 03.940.848/0001-99

Endereço:

Insc.Est.: ISENT0

E-mail  VENDAS@OCIMENTAO.COM.BR

Telefone Vendedor:

Vendedor: SALVADOR996609628

Cond.Pgto: A VISTA

Observações:

End./Entrega :

Produto	Descrição do Item	Fabricante	Ref. Fabricante	Quant.	UN	Vlr Unitario	Vlr Total
006750	CIMENTO CPII Z-32 CIPLAN	CIPLAN	006750	1,00	SC	43,90	43,90

Total Bruto: 43,90

Total Desconto: 0,00

Total Líquido: 43,90

RONDONOPOLIS, 10 de agosto de 2022

DER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOL

**COMAPA MATRIZ****CNPJ:** 04.769.422/0001-87**Inscrição Estadual:** 132052180**Fone:** (66) 3411-6500**Endereço:** RUA FERNANDO CORREA DA COSTA 2623**Bairro:** VILA ANDREIA**Cidade:** RONDONOPOLIS-MT**Cliente:** 34.851 - CODER-CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS**CNPJ:** 03.940.848/0001-99**Inscrição Estadual:** ISENT0**A/C:****Fone:** (66) 3439-3416**CEP:** 78720-290**Endereço:** AV-DR.PAULINO DE OLIVEIRA 1411**Bairro:** JARDIM CASCALINHO**Cidade:** RONDONOPOLIS-MT**Referencia:****PROPOSTA****Orçamento:** 3.436.368**Data emissão:** 10/08/2022**Data de validade:** 11/08/2022**Vendedor:** LEIDIANE**E-mail do vendedor:** vendas@comapa.com.br**Ramal:****Condição de pagamento:** A VISTA(DINHEIRO)

Produto	Descrição	Marca	Und	Qtd	Peso	Preço	Vlr. total
1	9.216 CIMENTO CP II Z- 32 50KG ITAU	ITAU	SO	1,000	50,000	44,90	44,90

Peso produtos: 50 Kg

TOTAIS**Total produtos**

44,90

Valor TC

0,00

Outras desp.

0,00

TOTAL DO PEDIDO**44,90**

Mercadorias não retiradas ou não entregues no prazo de 30 dias, será gerado um credito do valor da compra no cadastro do cliente na loja, para ser utilizado em compras futuras, sendo assim não ficara garantido os preços praticados na compra original.

Assinatura cliente

Assinatura empresa